

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Pagamento de franquia de seis veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde referente à apólice de seguro nº 0531.7.14549888 emitida pela Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Pagamento da franquia de seguro, conforme estipulado na Apólice nº 0531.7.14549888, emitida pela Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais após celebração do contrato 268/2022:

Veículo	Placas	Apólice	Cobertura
Mercedes Benz Sprinter	BDG3J51	0531.7.14549888	Para-brisas
Fiat/Mobi Like	SDS4F40	0531.7.14549888	Para-brisas
Chevrolet Spin	AZX5816	0531.7.14549888	Para-brisas
Volkswagen Gol	BEQ9J54	0531.7.14549888	Para-brisas
Volkswagen Gol	BER8A57	0531.7.14549888	Para-brisas
Mercedes Benz Sprinter 416	RHB6A25	0531.7.14549888	Retrovisores

O acionamento da segurança deve aos danos causados nos para-brisas dos cinco primeiros veículos, devido ao impacto de pedras durante deslocamento em rodovias, e ao retrovisor esquerdo do último veículo, danificado em uma colisão acidental durante uma manobra. Anexamos também a apólice de seguro e imagens do ocorrido.

O valor total das franquias fixado na apólice para acionamento das coberturas necessárias, é de R\$ 2.294,00 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais), e deverá ser pago à oficina credenciada indicada pela seguradora, Márcio Luis Kapps, inscrita no CNPJ sob nº 31.300.310/0001-55.

3. METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO PREÇO MÉDIO

O preço foi estabelecido conforme estipulado na Apólice nº 0531.7.14549888, emitida pela Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais após celebração do contrato 268/2022:

Veículo	Placas	Apólice	Cobertura	Valor da Franquia (R\$)
Mercedes Benz Sprinter	BDG3J51	0531.7.14549888	Para-brisas	402,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Fiat/Mobi Like	SDS4F40	0531.7.14549888	Para-brisas	376,00
Chevrolet Spin	AZX5816	0531.7.14549888	Para-brisas	416,00
Volkswagen Gol	BEQ9J54	0531.7.14549888	Para-brisas	255,00
Volkswagen Gol	BER8A57	0531.7.14549888	Para-brisas	255,00
Mercedes Benz Sprinter 416	RHB6A25	0531.7.14549888	Retrovisores	590,00
Total das Franquias				R\$ 2.294,00

Dessa forma, o valor total estabelecido em apólice para pagamento das franquias para cobertura dos sinistros é de R\$ 2.294,00 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais), devendo ser pago à oficina credenciada indicada pela seguradora, Márcio Luis Kapps, inscrita no CNPJ sob nº 31.300.310/0001-55.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo da contratação é de 30 (trinta) dias.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade de contratação surge devido aos danos em cinco para-brisas causados por impacto de pedra durante o deslocamento em rodovia nos seguintes veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde:

- Mercedes Benz Sprinter Classy, placas BDG3J51, chassi 8AC906633KE169092, ano 2019;
- Fiat Mobi Like, placas SDS4F40, chassi 9BD341ACZPY808646, ano 2022/2023;
- Chevrolet Spin, placas AZX5816, chassi 9BGJC75E0GB127387, ano 2015/2016;
- Volkswagen Gol, placas BEQ9J54, chassi 9BWAG45U5MT090744, ano 2020/2021;
- Volkswagen Gol, placa BER8A57, chassi 9BWAG45U4MT093067, ano 2020/2021.

Além disso, o veículo Mercedes Benz Sprinter 416, placas RHB6A25, chassi 8AC907643ME196928, ano 2020/2021, sofreu danos no retrovisor devido a uma colisão acidental durante uma manobra, conforme fotos anexas do retrovisor danificado.

Sendo assim, a necessidade é restabelecer plenamente a funcionalidade e a segurança dos veículos afetados, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta visa realizar os reparos necessários nos seguintes veículos:

- Mercedes Benz Sprinter Classy, placas BDG3J51, chassi 8AC906633KE169092, ano 2019;
- Fiat Mobi Like, placas SDS4F40, chassi 9BD341ACZPY808646, ano 2022/2023;

- Chevrolet Spin, placas AZX5816, chassi 9BGJC75E0GB127387, ano 2015/2016;
- Volkswagen Gol, placas BEQ9J54, chassi 9BWAG45U5MT090744, ano 2020/2021;
- Volkswagen Gol, placa BER8A57, chassi 9BWAG45U4MT093067, ano 2020/2021;
- Mercedes Benz Sprinter 416, placas RHB6A25, chassi 8AC907643ME196928, ano 2020/2021.

Os cinco primeiros veículos sofreram danos significativos nos para-brisas devido ao impacto de pedras durante deslocamento em rodovias, conforme fotos anexas dos danos nos para-brisas. Além disso, o veículo Mercedes Benz Sprinter 416, placa RHB6A25, sofreu danos no retrovisor esquerdo devido a uma colisão acidental durante uma manobra, conforme fotos anexas do retrovisor danificado.

Identificação do Problema: Os veículos da frota municipal da Secretaria de Saúde foram danificados nos para-brisas devido ao impacto de pedras durante deslocamento em rodovias. Além desses, outro veículo foi danificado em uma colisão acidental durante uma manobra, resultando em danos no retrovisor esquerdo.

Objetivo da Contratação: Garantir a segurança e a operacionalidade dos veículos por meio da troca dos para-brisas e a troca do retrovisor em oficina mecânica credenciada. A contratação visa restabelecer as condições originais dos veículos conforme especificações de fábrica.

Especificação do Produto: Os serviços contratados abrangem a substituição de cinco para-brisas e a troca de um retrovisor esquerdo completo, sem pintura e com pisca integrado. Todas as etapas serão executadas conforme as normas técnicas atuais, com supervisão para garantir alta qualidade e conformidade com os padrões exigidos.

Ciclo de Vida do Objeto: Considerando o ciclo de vida dos veículos, a intervenção oportuna e eficaz é crucial para evitar deterioração adicional e manter a integridade do veículo ao longo de seu período de utilização operacional na frota municipal.

Justificativa Técnica: A abordagem proposta garante que todos os aspectos técnicos e funcionais dos veículos sejam restaurados conforme padrões estabelecidos, assegurando assim a eficiência operacional e a segurança dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Esta descrição técnica e detalhada aborda não apenas os aspectos específicos da solução proposta, mas também considera o ciclo de vida dos veículos afetados e a importância de sua adequação às especificações originais após os reparos necessários.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para o acionamento da seguradora, primeiramente, é o serviço estar previamente contratado pelo município. Os serviços de substituição de para-brisas e troca de retrovisores de veículos devem estar cobertos pela apólice emitida pela seguradora.

Para instrução do processo de contratação direta, para efetuar o pagamento da franquia, a oficina credenciada deve apresentar a seguinte documentação:

Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo da empresa, conforme o caso;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Certidão Negativa de Débitos Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. Das Amostras

Não se aplica

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

9.1 A empresa credenciada junto à seguradora deverá executar no prazo de 10 (dez) dias úteis, na sua oficina.

9.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalva-as situações de caso fortuito e força maior.

9.3 Uma vez notificado, o Contratado realizara a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo das dependências da empresa.

9.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.4 Local da entrega Secretaria Municipal de Saúde de Imbituva, situada em: Rua Santo Antônio, 109, Centro, Imbituva-PR, CEP 84.430-000 em seu horário regular de funcionamento, das 8 às 12h00 e 13h às 17h00.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

Não será exigida garantia contratual devido à baixa complexidade do objeto.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

11.1 De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos, ficam previamente designado os servidores abaixo:

Gestor: José Valdenei Menon, ocupante do cargo de secretário de saúde, matrícula nº 108151, para exercer a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fiscal: Miguel Alceu da Silva Junior, ocupante do cargo de coordenador de transporte matrícula nº 231931, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- e) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- a) O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Serviço;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº **6738/2023**. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.
- c) De acordo com o **Decreto 6846/2024** que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.
- d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;
- e) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;
- f) Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O prestador de serviço será selecionado por meio da indicação de oficina credenciada junto à seguradora previamente contratada, para realização de procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na hipótese do Art. 74, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.294,00 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais), conforme determinado na apólice nº 0531.7.14549888, emitida pela Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

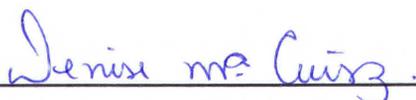
15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

09.001.10.301.10012-037.3390.39.00.00 C610 F494

09.001.10.301.10012-037.3390.39.00.00 C1167 F402

Imbituva/PR, 29 de Julho de 2024.



DENISE MARIA CIUSZ

ELABORAÇÃO DO T.R



JOSÉ VALDENEI MENON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

****ESTADO DO PARANÁ****

128

Informação de Dotação Orçamentária

Em resposta de solicitação de dotação orçamentária, para franquia de seguros dos veículos MB Sprinter placas BDG3J51, Fiat Mobi placas SDS4F40, Chevrolet Spin placas AZX-5816, 02 veículos Volkswagen Gol placas BEQ9J54 e BER8A57, no valor de R\$ 2.294,00 (Dois mil duzentos e noventa e quatro reais), informamos que nesta data existem saldos orçamentários conforme o demonstrativo abaixo:

ORGÃO: 09 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 1001 SAUDE PUBLICA

PROJ/ATIVIDADE: 10.301.10012-037 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE PUBLICA

CONTA 610 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FONTE: 494 – R\$ 2.294,00

CONTA 1167 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FONTE: 402 – R\$ 2.294,00

IMBITUVA, 29 DE JULHO DE 2024.

CLECIANE DO ROCIO FERREIRA
DIRETORA DEP. DE CONTABILIDADE

LUZIA KARACHINSKI ZWARETCK
CONTADORA CRC-PR 035645/O-4